

## **RESOLUÇÃO Nº 029/2013**

### **PROPOSTAS APROVADAS NA 10ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXXI 231ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de agosto de 2013 **RESOLVE REFERENDAR AS PROPOSTAS APROVADAS NA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme segue:

#### **PROPOSTAS APROVADAS:**

- 1)** Manter, avaliar e ampliar programa de educação continuada e grupos de apoio aos profissionais de saúde da atenção básica, visando a promoção, prevenção e proteção do usuário do SUS, utilizando-se da intra e intersectorialidade, com a participação do Controle Social;
- 2)** Sugerir a inclusão do tema “álcool, tabaco e outras drogas” como temas transversais no currículo das escolas públicas e privadas;
- 3)** Discutir e implantar o protocolo de atendimento para os usuários de saúde mental, álcool e outras drogas, na abordagem à crise do usuário;
- 4)** Definir, implantar e divulgar junto a rede pública e privada em todos os níveis de atenção o protocolo de abordagem do usuário de saúde mental/álcool e outras drogas, definindo as responsabilidades em cada etapa do tratamento;
- 5)** Qualificar e capacitar os profissionais do SAMU – serviço de atendimento móvel de urgência – na abordagem do usuário, adotando o protocolo de classificação de risco padronizado na rede de urgência e emergência;
- 6)** Criar e ampliar a cobertura de atendimento nas diferentes modalidades de atenção à deficiência orgânica e necessidades alimentares (doenças metabólicas, celíacas, entre outras) especiais em todas as fases do desenvolvimento humano;
- 7)** Garantir os recursos necessários para a implantação e implementação de protocolos das ações relacionadas ao diagnóstico e atenção à deficiência orgânica de necessidades alimentares especiais em todas as fases do desenvolvimento humano;
- 8)** Fomentar a intersectorialidade criando espaços de cultura, lazer e convivência na atenção básica para o público em todas as fases da vida como ação preventiva e de educação em saúde;
- 9)** Qualificar por meio de educação permanente as equipes de atenção básica, média e alta complexidade para suspeitar, diagnosticar e notificar os agravos à saúde do trabalhador;
- 10)** Desenvolver ações coletivas de educação em saúde do trabalhador com apoio dos núcleos, programas ou serviços de saúde do trabalhador;
- 11)** Proporcionar mais intensamente a implementação do Cartão SUS como ferramenta de unificação de dados, para o compartilhamento das informações entre os componentes da Seguridade Social; Saúde, Previdência e Assistência Social;
- 12)** Resgatar o Fórum dos Conselhos Setoriais e de Direitos de Joinville para efetuar o início da integração da Seguridade Social Local e definir as bases da Integração;
- 13)** Atualizar e manter a distribuição da cartilha de referência sobre os direitos e deveres dos usuários do SUS, bem como sua participação nas instâncias do controle social, e que sejam distribuídas nas residências e nas escolas, com orientação dos profissionais de saúde;
- 14)** Que o gestor municipal de saúde se faça presente nas Conferências Municipais de Saúde e se faça representar em todas as assembleias do Conselho Municipal de Saúde;
- 15)** Garantir espaço de educação popular (escola, postos de saúde, centro comunitários, associação de moradores entre outros) para fortalecer e ampliar a participação da comunidade nas instâncias de controle social (responsabilidade social);
- 16)** Que seja obrigatório para exercer a função de Presidente do Conselho Local e Conselheiro Municipal de Saúde a capacitação do mesmo, com o compartilhamento dos conhecimentos adquiridos com os outros Conselheiros Locais;

- 17)** Que o Ministério da Saúde elabore mecanismos para informar aos usuários os custos dos procedimentos utilizados por ele, inclusive internações bem como os custos pelas faltas (ausências) as consultas e exames confirmados pelo próprio usuário;
- 18)** Oferecer a cada cidadão o cartão inteligente de saúde, que conterà o histórico de saúde, servindo para educar e criar uma cultura de promoção de saúde;
- 19)** Criar uma semana municipal de conscientização de políticas públicas de saúde;
- 20)** Garantir que o usuário participe da elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- 21)** Garantir que o Fundo Municipal de Saúde cubra os custos inclusive alimentação, para a participação dos delegados e observadores nas Conferências Municipais de Saúde;
- 22)** Tecnologia da Informação: a) Integração dos diversos sistemas de informações disponíveis no SUS; b) Criar um sistema gerencial informatizado único para o SUS (histórico eletrônico de todos os atendimentos/fornecimento de medicamentos/utilização de serviços do paciente);
- 23)** Recursos Humanos/Gestão de pessoas: a) Buscar comprometimento dos profissionais com o resultado da assistência através de políticas de valorização profissional; b) Aprimorar o processo seletivo na contratação de profissionais em caráter temporário; c) Qualificar o sistema de auditoria do SUS; d) Valorizar o trabalho de equipe, dar condições para a motivação do profissional da saúde, estimular o relacionamento interpessoal dos profissionais, estipular metas individuais e de equipe que influenciem na remuneração; e) Criação de carreira única de Estado para trabalhadores do SUS.
- 24)** Formação e educação permanente: a) Estimular as universidades e cursos técnicos a ampliarem a discussão e formação sobre o SUS; b) Melhor distribuição dos recursos para capacitação dos profissionais, criando critérios de avaliação e cobrança de resultado no sistema. c) Avaliação anual do modelo de educação permanente do SUS.
- 25)** Desafios da gestão: a) Criar varas especializadas em saúde; b) Promover a participação das equipes de saúde, nos conselhos locais de saúde; c) Que os cargos de gestão pública de saúde sejam ocupados por profissionais de carreira, observando a capacidade técnica;
- 26)** Implantar os Núcleos de Apoio Estratégia Saúde da Família – NASF em Joinville de acordo com os parâmetros do MS;
- 27)** Criar mecanismos de interlocução entre as Instituições de Saúde Pública ou Privadas junto aos mecanismos de Proteção Social;
- 28)** Garantir a lotação de profissionais farmacêuticos em todas as UBS's e PA's com intuito de promover a Assistência Farmacêutica (gestão dos serviços, logística, dispensação com orientação, e atividades de atenção farmacêutica) aos usuários, bem como a economia de recursos públicos;
- 29)** Que seja feito a capacitação específica para profissionais no atendimento das Farmácias Públicas;
- 30)** Fortalecer os Programas de Educação dos usuários da comunidade na promoção e proteção à Saúde;
- 31)** Executar as ações do Plano de Fortalecimento da Atenção Básica já pactuados;
- 32)** Implantação dos Prontuários Eletrônicos e dos Sistemas de Informação no Atendimento Básico;
- 33)** Adequar as equipes dos ACS's as necessidades dos serviços, conforme o perfil epidemiológico e orientações do MS;
- 34)** Adequar/ampliar as equipes de Saúde Mental as necessidades regionais;
- 35)** Promover ações de educação permanente da equipe de Saúde Mental da Atenção Básica, para atuar em ações coletivas comunitárias, intersetoriais, a fim de contribuir no desenvolvimento das famílias em vulnerabilidade e risco social;
- 36)** Fortalecer a rede de atendimento das mulheres em situação de violência;
- 37)** Melhorar a comunicação entre os diversos setores da PMJ proporcionando a agilidade nas ações;
- 38)** Fomentar discussões e desenvolver ações de humanização para usuários, profissionais e gestores do SUS;

- 39) Que seja feita prestação de contas da aplicação dos recursos do PMAQ ao Conselho Municipal de Saúde;
- 40) Implantar ações de combate ao Risco Ambiental, identificadas nas áreas da abrangência das Unidades das Equipes de Saúde em parceria com o Conselho Local de Saúde e Órgãos Ambientais;
- 41) Fortalecer a Política Nacional de Segurança Alimentar localmente. (Hortas Comunitárias, Oficinas de Alimentos e medicamentos fitoterápicos entre outros);
- 42) Ampliar o Programa de Fitoterapia de Joinville, conforme Lei Municipal existente;
- 43) Fiscalizar a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde para não ocorrer desvio de função e para que se cumpra as metas de visitas domiciliares;
- 44) Garantir a contratação de Agentes Comunitários de Saúde para as áreas descobertas;
- 45) Que o gestor municipal garanta e cumpra a legislação que regulamenta o SUS, o Conselho Municipal e Local de Saúde, cumprindo as deliberações promovidas nesses espaços de participação social;
- 46) Ampliar a cobertura da estratégia Saúde da Família para 70% de abrangência da população, de acordo com os parâmetros do Ministério da Saúde;
- 47) Que a gestão municipal se comprometa com a manutenção das unidades já existentes e amplie qualitativa e quantitativamente as estruturas de atendimento à população, respeitando a lógica da territorialização;
- 48) Que o Conselho Municipal de Saúde faça uma avaliação e uma reestruturação dos Conselhos Locais de Saúde, proporcionando a formação popular e o fortalecimento desses Conselhos;
- 49) Que o Conselho Municipal de Saúde crie uma comissão para efetivar a devolutiva e o acompanhamento das deliberações das Conferências Municipais de Saúde;
- 50) Que a Secretaria Municipal de Saúde reestruture a ouvidoria com plano de divulgação permanente, criando uma sistematização para retroalimentação das informações;
- 51) Que no PMAQ haja a participação efetiva dos usuários, conforme previsto na Portaria correspondente;
- 52) Que nas assembleias trimestrais dos Conselhos Locais de Saúde com o Conselho Municipal de Saúde ocorra a discussão das demandas apresentadas nos mecanismos de retroalimentação da ouvidoria;
- 53) Propor e garantir a parceria entre Educação e Saúde para temas transversais (Primeiros Socorros; Planos de Contingência, entre outros);
- 54) Que a SMS e o CMS revejam a organização da Conferência Municipal de Saúde, especialmente o método de avaliar (conferir) as propostas feitas e sua efetiva implantação e implementação, garantindo a devolutiva com antecedência e promovendo o debate sobre a Saúde Pública com a comunidade.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

**Joinville, 26 de agosto de 2013.**

Valmor João Machado  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler  
Prefeito